



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Publicado (a) no Jornal "O DIÁRIO DO PARANÁ" em 10 de junho de 1985

Em 10 / 06 / 85

L-E-1 Nº 801

DATA : 10 de junho de 1985.

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição e posterior alienação de imóveis urbanos que se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Ayres de Oliveira Raimundo, uma área de terras com 11.812,50m², composta pelo lotes nºs 1 a 16, com 6.300m², da Quadra nº 288 e lotes nºs 2 a 15, com 5.512,50m² da Quadra nº 319, situadas dentro da Planta Urbanística da cidade de Paranacity, Estado do Paraná.
- Art. 2º - A área de terra em apreço será utilizada 50% (cincoenta por cento) diretamente pelo Município, na construção de meradias econômicas conforme dispõe a Lei Municipal nº 848 de 16 de novembro de 1984, e o restante, 50% (cincoenta por cento) será alienado para construção de residências de baixa renda por conta própria do adquirente.
- Art. 3º - Os valores para alienação desses lotes serão atribuídos por Comissão Especial de Avaliação.
- Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do disposto no artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder, por Decreto, a abertura de Crédito Adicional Especial, obedecidos as disposições dos artigos nºs 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de Cr\$:-45.000.000 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

segue fl. "2"



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Fl. "2"

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10
DE JUNHO DE 1985.

José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=

José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

Publicado (a) no Jornal " O DIARIO DO
NORTE, Orgão Oficial desta Municipalidade

Em 12 / 06 / 85

Secretaria